

LEI Nº 1.457 DE 16 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.425, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de dezembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A concessão de remissão de que trata esta Lei será deferida por despacho do Prefeito Municipal até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 16 de junho de 2026.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal